



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR e GERENCIAMENTO DE RISCO-RETIFICADO

OBJETO

Análise da viabilidade técnica e econômica para a escolha da melhor solução para atender a demanda de veículo utilitário destinado ao transporte de pessoas e materiais diversos, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Itaquirai/MS

LEGISLAÇÃO

Lei Complementar nº 123/2006;

Lei nº 14.133/2021;

Decreto Municipal nº 5396/2023; (Gerenciamento de risco).

Decreto Municipal 5851/2026 (dispõe sobre as regras para a atuação da equipe de planejamento)

Lei Municipal 673/2017 – (Plano Municipal de Educação)

Resolução TCE/MS nº 225/2024 (e-Sfinge) e alterações posteriores.

I – Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Itaquirai/MS, exerce papel fundamental na promoção de políticas públicas voltadas à educação de qualidade, ao incentivo à prática esportiva e ao fomento de atividades de lazer, alcançando um amplo público em diversas frentes de atuação. Sua estrutura atende cotidianamente unidades escolares urbanas e rurais, coordena projetos comunitários e organiza eventos institucionais que exigem logística eficiente e suporte operacional constante.

Entretanto, a atual frota de veículos disponíveis se mostra insuficiente e, em alguns casos, inadequada para atender com segurança, agilidade e economicidade às demandas da Secretaria, especialmente em deslocamentos até regiões de difícil acesso na zona rural ou para o transporte simultâneo de servidores, materiais pedagógicos, equipamentos esportivos e estruturas de apoio a eventos. A ausência de um veículo adequado compromete a eficiência dos serviços públicos prestados, podendo gerar atrasos, aumento de custos operacionais e prejuízos à continuidade de ações estratégicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

Estado de Mato Grosso Do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a análise da viabilidade técnica e econômica para suprir a necessidade de um veículo que atenda às especificações necessárias para o transporte de pessoas e materiais diversos, com vistas à otimização dos recursos públicos e melhoria da capacidade de resposta da Secretaria. Tal medida, visa garantir maior autonomia logística, eficiência no cumprimento das atividades institucionais e fortalecimento das ações educacionais, esportivas e de lazer, em consonância com o interesse público e os princípios da administração pública, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

O Plano foi publicado no Portal Nacional das Contratações Públicas, conforme dados abaixo:

I) ID PCA no PNCP: 15403041000104-0-000001/2026

II) Data de publicação no PNCP: 22/12/2025

III) Id do item no PCA: 3714

IV) Classe/Grupo: 4254613518 - Aquisição de Veículo

V) Identificador da Futura Contratação: 97-2026

III - Requisitos da contratação

O veículo deve estar acompanhado, ainda, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

O veículo deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais, de acordo com o prazo estipulado.

O veículo deverá ser fornecido com todos os itens e acessórios necessários à sua perfeita ativação e funcionamento

Todos os custos referentes à entrega como impostos, taxas, pedágios, fretes e todas as demais despesas, serão de responsabilidade da empresa contratada.

O veículo deverá ser zero quilômetro, ano de fabricação e modelo 2025 ou superior, sem uso anterior, sinistro, leilão ou recuperação.

Deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento, com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

O fornecimento deverá incluir emplacamento, licenciamento, IPVA quitado e seguro obrigatório (DPVAT), em nome da Prefeitura Municipal de Itaquirai-MS.

3.1. Especificação (detalhamento)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

Estado de Mato Grosso Do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

Item	Código	Especificação	Unidade medida	Quant
01	993106313470-1	Veículo tipo picape de pequeno porte 0 km; na cor: branca; com ano de fabricação/modelo de no mínimo 2025/2026; contendo no mínimo os seguintes itens: Cabine dupla, capacidade 5 passageiro; 04 portas laterais; motor turbo ou aspirado, com potência mínima de 98cv na gasolina; Flex, movido à (gasolina/álcool) ; injeção eletrônica; tanque de combustível com capacidade mínima de 55 litros; transmissão Automática no mínimo 6 marchas à frente e 1 à ré; freios dianteiros a disco e traseiros a disco ou tambor; retrovisores externos nos dois lados do veículo; Capacidade de carga de no mínimo 650 kg ; comprimento mínimo do veículo de 4.450(mm); distância mínima entre eixos 2.730 (mm); rodas de liga leve de no mínimo aro 16"; equipado com: Ar condicionado; direção hidráulica ou elétrica; Faróis em LED; Freios ABS com EBD; Sensor de estacionamento; Volante com regulagem de altura; Protetor de caçamba; Retrovisores externos elétricos; tapetes de borracha, Vidros elétricos dianteiros e traseiros; Central Multimídia com Sistema de áudio AM/FM, função MP3, entrada USB, Bluetooth®; garantia mínima de 3 anos ou 100.000 (cem mil) km, o que primeiro ocorrer e demais equipamentos de séries e os exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito.	Und	01

3.1.1. A exigência de transmissão automática decorre das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Educação, considerando que o veículo será utilizado em deslocamentos frequentes entre áreas urbanas e rurais, transporte de servidores e materiais diversos, em estradas pavimentadas e não pavimentadas, sendo conduzido por diferentes servidores autorizados. A transmissão automática proporciona maior segurança na condução, reduz o desgaste físico do motorista, minimiza falhas operacionais decorrentes do uso inadequado da embreagem, reduz custos de manutenção relacionados ao sistema de transmissão e aumenta a disponibilidade do veículo para atendimento das atividades institucionais, mostrando-se solução tecnicamente adequada e economicamente vantajosa para a Administração Pública.

3.2. Natureza do objeto

O objeto trata-se de compra de produtos.



3.3. Sustentabilidade

Só será admitida a oferta de veículo automotor que utilize combustível renovável, inclusive mediante tecnologia “flex”, nos termos da Lei nº 9.660, de 1998.

Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata.

Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, (Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores), conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.

Somente serão admitidas propostas que envolvam veículos cuja eficiência energética seja equivalente, no mínimo, à de veículos classificados nas categorias A, B ou C do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBE Veicular).

3.4. Subcontratação

Não se admite a subcontratação para o fornecimento deste objeto. Considerando o disposto no art. 122 da Lei nº 14.133/2021, a execução contratual deverá ser realizada diretamente pelo contratado.

Será vedada a subcontratação de pessoas físicas ou jurídicas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente ou agente público envolvido na licitação ou na gestão do contrato, bem como de seus cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau, nos termos do §3º do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

3.5 Da exigência de catálogo

No PBE - O Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular, a principal ferramenta de informação dos consumidores é a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia. Ela classifica os modelos quanto à eficiência energética na categoria e mostra outras informações, como a autonomia em km por litro de combustível na cidade e na estrada, e a emissão de CO₂, que é um dos gases responsáveis pelo efeito estufa. Porém, por se tratar de uma Etiquetagem Voluntária, o fabricante ou importador do veículo não é obrigado a aderir ao PBE Veicular. Por essa razão, a Administração não pode definir no certame que somente serão aceitos veículos que possuam a Etiqueta com classificação A.

Por outro lado, a Administração deve sempre buscar adquirir veículos que tenham a melhor eficiência energética. Dessa forma, é possível que a Administração exija que o licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

Estado de Mato Grosso Do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

comprova que o veículo oferecido atende aos requisitos para a obtenção da Etiqueta na categoria mais eficiente, comprovando essa eficiência por qualquer meio válido.

Assim, não é possível exigir que o veículo possua, obrigatoriamente, a Etiqueta do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBE Veicular) na categoria A, uma vez que a adesão ao programa é voluntária. No entanto, é admissível exigir que o veículo ofertado apresente eficiência energética equivalente àquela de veículos classificados nas categorias A, B ou C, consideradas as mais eficientes segundo os parâmetros do referido programa.

Será solicitado o catálogo do veículo para comparação do ofertado com o descritivo em Termo de Referência. O mesmo deve ser enviado juntamente com o envio da proposta vencedora.

A exigência de catálogo técnico do veículo proposto, emitido pelo fabricante ou representante autorizado, tem por finalidade assegurar a clareza, precisão e compatibilidade técnica entre a proposta apresentada pelo licitante e as especificações estabelecidas no Termo de Referência, prevenindo a entrega de produto diverso ou com características inferiores às pretendidas pela Administração.

Além disso, o catálogo técnico:

- Comprova objetivamente as características do produto ofertado, como potência do motor, dimensões, capacidade de carga e passageiros, tipo de combustível, e presença de equipamentos obrigatórios;
- Evita subjetividade na análise da proposta, promovendo isonomia e transparência no julgamento;
- Serve de base para a conferência no ato da entrega do bem, auxiliando na fiscalização contratual e no recebimento definitivo.

3.6. Das Garantias da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de pequeno vulto econômico e baixa complexidade.

Garantia do produto

A presente contratação tem por objeto a aquisição de veículo Tipo Utilitário, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Itaquirai/MS, equipamento essencial para o desenvolvimento das atividades voltadas ao interesse público, com impacto direto na qualidade do atendimento à população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

Estado de Mato Grosso Do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

Considerando:

O interesse público na proteção do investimento realizado pela Administração, prevenindo custos adicionais com reparos e substituições precoces;

O veículo deverá possuir garantia mínima de 03 (três) anos, sem limite de quilometragem, oferecida pelo fabricante, abrangendo defeitos de fabricação e montagem, com assistência técnica autorizada em território nacional, contados a partir da data da entrega técnica do veículo.

Com o objetivo de garantir a adequada execução da garantia contratual e a realização das revisões periódicas obrigatórias previstas no manual do fabricante, será exigido que a marca ofertada possua concessionária autorizada com oficina própria instalada em um raio de até 450 km (quatrocentos e cinquenta quilômetros) da sede do município de Itaquirai/MS. Tal requisito visa assegurar a economicidade da solução, reduzindo custos com deslocamentos excessivos e eventuais despesas com transporte dos veículos até centros autorizados distantes, bem como garantir maior agilidade na realização de reparos e manutenções, minimizando o tempo de indisponibilidade dos bens.

3.7. Requisito temporal

Prazo contratual

Tendo em vista que o objeto desta contratação se caracteriza como contrato por escopo, a vigência contratual será de 12 (doze) meses, em conformidade com o art. 105 da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, o contrato permanecerá válido até que a contratada conclua integralmente a entrega dos bens/serviços previstos e a Administração ateste o seu recebimento definitivo, assegurando a adequada execução e o atendimento ao interesse público.”

IV - Estimativa das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

Não há registros de contratações anteriores que possam embasar a necessidade atual da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Itaquirai/MS em relação à aquisição de veículo utilitário. A demanda é inédita no contexto da Rede Municipal.

Diagnóstico da Frota da Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

Estado de Mato Grosso Do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

Atualmente, a Secretaria Municipal de Educação conta com os seguintes veículos em sua frota:

- Um caminhão, utilizado prioritariamente para o transporte de grandes volumes de materiais, como mobiliário escolar, kits pedagógicos, gêneros alimentícios da merenda e outros insumos destinados às unidades de ensino;
- Uma Kombi, veículo já bastante desgastado, com histórico frequente de avarias e quebras, o que compromete sua disponibilidade e confiabilidade para o transporte de servidores e materiais;
- Um Fiat Argo, veículo mais recente e em melhores condições, utilizado quase que exclusivamente para os acompanhamentos pedagógicos realizados pela equipe técnica da secretaria junto às unidades escolares.
- Um Fiat Strada utilizado preferencialmente pelo Coordenador do Transporte Escolar para o acompanhamento, fiscalização e apoio operacional aos ônibus escolares.

A atual situação da frota compromete a eficiência das ações administrativas e pedagógicas, além de representar riscos à segurança dos servidores. A indisponibilidade recorrente de veículos, devido ao desgaste e à necessidade constante de manutenção, gera atrasos nas atividades planejadas, eleva custos operacionais e dificulta o cumprimento das atribuições da Secretaria.

Atualmente, a Secretaria atende diretamente 05 (cinco) unidades escolares localizadas tanto na zona urbana quanto na zona rural, sendo que a Escola Municipal Jusemar Batista está a uma distância de aproximadamente 60 km da sede do município. Essa distância impõe desafios logísticos significativos, especialmente quanto ao transporte de materiais pedagógicos, administrativos e de suporte às atividades educacionais e esportivas.

Diante desse cenário, torna-se essencial a aquisição de 1 (um) veículo utilitário com capacidade de trafegar em diferentes condições de estrada, garantindo o atendimento regular, eficiente e seguro a todas as unidades da rede, independentemente da localização. A estimativa considera a necessidade mínima para suprir a demanda existente, com base nas rotinas operacionais da Secretaria.

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

1. Locação de Veículo Utilitário

Vantagens:

- Dispensa investimento inicial elevado.
- Manutenção, seguro e documentação geralmente ficam sob responsabilidade da locadora.
- Possibilidade de substituição rápida em caso de defeito.



Desvantagens:

- Custo elevado a longo prazo.
- Restrição contratual quanto ao uso, quilometragem e tipo de estrada.
- Dependência da disponibilidade da locadora.
- Menor controle sobre a conservação e adaptação do veículo ao uso rural.

2. Aquisição de Veículo de Passeio Comum

Vantagens:

- Menor custo de aquisição.
- Manutenção geralmente mais barata.
- Mais econômico em consumo de combustível.

Desvantagens:

- Capacidade limitada de transporte de carga e passageiros.
- Inadequado para vias rurais e não pavimentadas.
- Baixa resistência para uso frequente e em terrenos acidentados.

3. Aquisição de Veículo Utilitário Cabine Dupla Automático

Vantagens:

- Atende tanto à necessidade de transporte de pessoas quanto de materiais.
- Robusto e adequado para zonas rurais e vias não pavimentadas.
- Vida útil prolongada.
- Flexibilidade de uso para diferentes setores da Secretaria.

Desvantagens:

- Maior custo de aquisição.
- Necessita de planejamento para manutenção preventiva e custos operacionais.

4. Parcerias com Outras Secretarias

Vantagens:

- Redução de custos com aquisição e manutenção de veículos.
- Aproveitamento de recursos já existentes na administração pública.

Desvantagens:

- Conflito de agendas e prioridades entre secretarias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

Estado de Mato Grosso Do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

- Risco de indisponibilidade do veículo quando necessário.
- Dificuldade de planejamento contínuo das atividades da Secretaria.

Após análise das alternativas disponíveis para atender à necessidade de transporte institucional da Secretaria, concluiu-se que a aquisição de veículo utilitário cabine dupla, por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão, configura-se como a solução mais vantajosa para a Administração Pública.

Essa decisão fundamenta-se nas características operacionais das atividades desempenhadas pela Secretaria Municipal de Educação, que envolvem deslocamentos frequentes em áreas de difícil acesso, transporte de materiais e necessidade de confiabilidade e segurança operacional.

A aquisição do veículo, em vez da locação ou outro mecanismo, proporciona maior autonomia administrativa, controle efetivo sobre o uso e conservação do bem público, além de possibilitar melhor planejamento das ações da Secretaria, otimizando os recursos humanos, materiais e logísticos disponíveis.

Trata-se de uma escolha que alia eficiência administrativa, continuidade do serviço público e economicidade a médio e longo prazo. O modelo de veículo proposto apresenta o equilíbrio ideal entre robustez, funcionalidade, durabilidade e custo-benefício, especialmente considerando o contexto de uso em áreas rurais, o transporte de pessoal e de cargas diversas, e a necessidade de um veículo resistente e versátil.

A aquisição será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão, utilizando recursos provenientes de emenda parlamentar, conforme o CONVÊNIO Nº 2025TR002458, PROCESSO Nº 29.027.625-2025 e NUP Processo nº 2025TR002458, observando os princípios da legalidade, transparência, economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, a aquisição do veículo utilitário cabine dupla automático configura-se como alternativa tecnicamente adequada, economicamente viável e legalmente amparada, assegurando maior eficiência, continuidade e qualidade na prestação dos serviços públicos educacionais.

5.1. Justificativa Técnica para a Exigência de Veículo Utilitário com Transmissão Automática

A exigência de que o veículo utilitário seja equipado com transmissão automática decorre de necessidade técnica e operacional da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Itaquirai/MS, estando diretamente relacionada às características das



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

Estado de Mato Grosso Do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

atividades desenvolvidas e ao atendimento do interesse público, conforme previsto nos princípios da eficiência, economicidade e planejamento estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Educação realiza deslocamentos frequentes entre a sede do município e as unidades escolares localizadas tanto na zona urbana quanto na zona rural, incluindo escolas situadas a aproximadamente 60 km da sede municipal, percorrendo rotineiramente estradas pavimentadas e não pavimentadas, muitas delas com aclives, declives, cascalhamento e condições adversas em períodos chuvosos. Além do transporte de servidores, o veículo será utilizado para o transporte de materiais pedagógicos, equipamentos esportivos, documentos, mobiliários leves e demais insumos indispensáveis às atividades educacionais.

Nesse contexto, a transmissão automática apresenta vantagens operacionais que justificam sua adoção.

Inicialmente, proporciona maior segurança na condução, permitindo que o motorista mantenha maior atenção ao tráfego e às condições da via, especialmente em estradas rurais e trajetos de longa distância, reduzindo riscos decorrentes da necessidade constante de trocas de marchas e do acionamento da embreagem.

Outro aspecto relevante é que os veículos oficiais da Secretaria são conduzidos por diferentes servidores devidamente autorizados. A transmissão automática padroniza a operação do veículo, reduzindo falhas de condução, como trocas inadequadas de marcha, uso incorreto da embreagem e dificuldades em partidas em aclives, proporcionando maior confiabilidade operacional independentemente do condutor.

Sob o aspecto da preservação do patrimônio público, a transmissão automática reduz significativamente o desgaste prematuro de componentes sujeitos à operação humana, como embreagem, platô, disco e rolamentos, diminuindo a ocorrência de manutenções corretivas e aumentando a disponibilidade do veículo para atendimento das demandas institucionais.

Embora o custo inicial de aquisição de um veículo automático possa ser ligeiramente superior ao de um veículo manual, essa diferença tende a ser compensada durante sua vida útil pela redução das despesas com manutenção corretiva do sistema de transmissão, menor tempo de indisponibilidade do veículo e maior durabilidade dos componentes mecânicos, caracterizando solução mais econômica sob a ótica do custo global da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

Estado de Mato Grosso Do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

Além disso, o veículo será utilizado em deslocamentos com carga e passageiros simultaneamente, situação em que a transmissão automática proporciona maior estabilidade, conforto e controle do veículo, especialmente em arrancadas, ultrapassagens, aclives e terrenos irregulares, contribuindo para a segurança dos ocupantes e para a integridade dos materiais transportados.

Importante destacar que a exigência de transmissão automática não possui caráter restritivo, tampouco direciona a contratação para fabricante específico. Atualmente, o mercado automotivo nacional disponibiliza diversas marcas e modelos de veículos utilitários equipados com transmissão automática, assegurando ampla competitividade entre os licitantes e preservando os princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Dessa forma, a especificação de transmissão automática representa requisito técnico proporcional e compatível com a finalidade da contratação, sendo indispensável para assegurar maior segurança operacional, eficiência administrativa, redução dos custos de manutenção, preservação do patrimônio público, continuidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Educação e melhoria das condições de trabalho dos servidores responsáveis pela condução do veículo, atendendo plenamente ao interesse público.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

A estimativa de preços foi realizada com base na coleta de cotações válidas, sistemas oficiais de governo, contratações similares da Administração Pública, Pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, conforme determina a Lei nº 14.133/2021, utilizando como critério a média aritmética simples dos valores obtidos junto a fornecedores e fontes públicas

A estimativa de valor da contratação para aquisição de veículo utilitário é de R\$ 146.627,14 (cento e quarenta e seis mil, seiscentos e vinte e sete reais e quatorze centavos).

Fornecedor A: Enzo Fiat, Valor: 170.000,00

Fornecedor B: Tecla Consultoria Empresarial, Valor: 147.000,00

Fornecedor C: Nação Concessionária de Veículos- LTDA- Valor: 158.000,00



VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso

A descrição da solução como um todo contempla a aquisição de veículo utilitário, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMED em atendimento ao Convênio nº. 2025TR002458 - PROCESSO N. 29.027.625-2025.

Exigências relacionadas à Manutenção e assistência técnica:

- O veículo deverá possuir garantia mínima de 03 anos sem limite de quilometragem, oferecida pelo fabricante ou concessionária autorizada;

Durante o período de garantia, a assistência técnica deverá ser prestada em rede autorizada, preferencialmente localizada no Estado de Mato Grosso do Sul, em distância máxima de 450 km do Município, com disponibilidade de peças originais e mão de obra especializada;

- A contratada deverá fornecer manual do proprietário, manual de manutenção e cronograma de revisões periódicas, de acordo com as recomendações do fabricante;
- As revisões obrigatórias e serviços de manutenção preventiva durante o período de garantia serão de responsabilidade da Administração Municipal, devendo ser executadas em concessionária autorizada, conforme o cronograma indicado no manual técnico.

O veículo deverá ser entregue novo, em perfeitas condições de uso, devidamente emplacado, licenciado e com IPVA quitado para o exercício em curso, acompanhado de toda a documentação necessária à sua utilização imediata.

Justificativa para a Vedação à Participação de Consórcios

Será vedada a participação de consórcios, tendo em vista que o objeto não apresenta complexidade técnica ou volume de investimento que justifique a atuação conjunta de empresas. A execução pode ser plenamente atendida por licitantes individualmente, razão pela qual a vedação contribui para a eficiência e a segurança da contratação.

Da concessão de tratamento diferenciado às ME E EPP

Em atendimento ao disposto no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021, será assegurado, sempre que possível, o tratamento favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

Entretanto, considerando que o objeto desta contratação consiste em valor estimado superior a R\$ 80.000,00 e de natureza indivisível, não será aplicada a reserva de cota de até 25% para ME e EPP, conforme previsto no artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 6º do Decreto nº 8.538/2015.

Ainda assim, nos termos dos artigos 44 e 45 da referida Lei Complementar, poderá ser aplicado o critério de desempate legal em favor das ME e EPP, caso atendidos os requisitos legais e desde que não haja vedação específica no edital.



VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação

A licitação se dará por item segundo regramento legal

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

A presente contratação tem como objetivo a aquisição de um veículo automotor tipo utilitário, zero quilômetro, com câmbio automático, destinado a atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Itaquiraí/MS. A escolha técnica por esse modelo específico baseia-se em critérios de desempenho, confiabilidade, versatilidade e compatibilidade com as necessidades de transporte de pessoas e materiais, especialmente em áreas de difícil acesso.

A adoção desta solução proporcionará resultados concretos em termos de economicidade, eficiência logística e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, conforme detalhado a seguir:

1. Economicidade

A aquisição do veículo utilitário automático representa uma solução economicamente vantajosa, considerando sua baixa manutenção preventiva, baixo consumo de combustível (especialmente nos modelos com motor flex), além da durabilidade reconhecida do modelo para uso institucional. O modelo apresenta excelente relação custo-benefício, combinando robustez de um utilitário com conforto de um veículo de passeio.

A utilização de veículo próprio elimina a necessidade de contratação de transporte terceirizado ou uso de veículos de servidores, evitando despesas com reembolsos, locações temporárias e indenizações por deslocamento, o que se traduz em economia direta para o erário municipal.

2. Melhor aproveitamento dos recursos humanos

Com a disponibilização de veículo próprio e adequado às condições urbanas e rurais do município, as equipes técnicas, pedagógicas e administrativas poderão se deslocar com mais rapidez, autonomia e segurança para atender às unidades escolares, centros esportivos e eventos externos. Isso otimiza o uso do tempo dos servidores, reduz a ociosidade operacional e aumenta a capacidade de resposta da Secretaria às demandas de campo.

3. Racionalização do uso de recursos materiais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

Estado de Mato Grosso Do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

O veículo utilitário, com carroceria ampla e protegida, oferece espaço adequado para transporte seguro de materiais pedagógicos, equipamentos, kits escolares, mobiliário leve e itens esportivos, reduzindo riscos de avarias e perdas durante o deslocamento. Isso contribui para aumentar a durabilidade dos bens públicos e evitar gastos com reposições desnecessárias.

4. Vantagens da solução escolhida

A opção pela aquisição do veículo utilitário por meio de processo licitatório, na modalidade pregão, apresenta diversas vantagens que justificam sua escolha como a solução mais apropriada para atender às necessidades da Secretaria.

Em primeiro lugar, essa modalidade permite um planejamento orçamentário eficiente, possibilitando que a aquisição seja realizada de forma alinhada à disponibilidade de recursos financeiros e ao cronograma interno de execução da gestão, promovendo responsabilidade fiscal e previsibilidade no uso dos recursos públicos.

Além disso, trata-se de uma solução que oferece maior flexibilidade à Administração, permitindo que a aquisição seja efetuada no momento mais oportuno, conforme as demandas específicas e o planejamento estratégico da Secretaria.

Outro aspecto relevante é a padronização das especificações técnicas do veículo, previamente definidas com base nas necessidades operacionais comuns da administração pública. Isso assegura que o bem adquirido atenda aos requisitos de qualidade, segurança e funcionalidade, otimizando sua aplicação nas atividades institucionais.

Por fim, a modalidade pregão garante à Secretaria maior controle sobre o processo de compra, desde a seleção do fornecedor até o acompanhamento das condições de entrega. Isso contribui para a transparência, a legalidade e a efetividade na execução da política pública, fortalecendo os princípios da eficiência e da economicidade na gestão dos recursos públicos.

X - Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual.

Antes da celebração contratual, a Administração deverá adotar as seguintes providências: Designação formal do fiscal e do gestor do contrato, com publicação da portaria e ciência dos envolvidos quanto às suas atribuições.

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

Estado de Mato Grosso Do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

a) A contratação do seguro veicular não será incluída no presente processo, uma vez que a Prefeitura realiza a contratação de seguros de forma centralizada, abrangendo todos os veículos da frota municipal em um único procedimento licitatório, conduzido separadamente. Trata-se de uma contratação correlata, por estar relacionada à proteção patrimonial dos bens móveis da Administração, mas não interdependente, pois a contratação do seguro não constitui requisito técnico ou operacional para a aquisição e utilização do veículo.

A centralização do seguro proporciona:

Maior racionalização administrativa;

Possibilidade de economia de escala;

Gestão padronizada de apólices e coberturas;

Melhor controle orçamentário e financeiro.

Assim, a contratação ora planejada considera que a cobertura securitária será providenciada pela Administração Municipal por meio do processo próprio de contratação global de seguros, garantindo a proteção dos bens adquiridos sem prejuízo à economicidade ou à legalidade do procedimento.

b) Continuidade do Fornecimento de combustível, tipo gasolina comum, álcool comum e óleo diesel comum, para abastecimento dos veículos pertencentes à frota do CONTRATANTE;

c) Contratação dos serviços garantia para manutenção do veículo, a ser realizada em concessionária autorizada;

d) Continuidade do Fornecimento de pneus novos para manutenção e eventuais danos causados.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

A aquisição do veículo utilitário, para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Itaquiraí/MS, apresenta vantagens relevantes sob o aspecto da sustentabilidade socioambiental, alinhando-se aos princípios da administração pública responsável e ao compromisso com a preservação ambiental.

Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

Emissão de poluentes atmosféricos: O uso do veículo resultará na emissão de gases poluentes (CO₂, NO_x, material particulado), que podem impactar a qualidade do ar e a saúde pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

Estado de Mato Grosso Do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

Medida mitigadora: Priorização do uso de etanol e condução eficiente, além da manutenção preventiva rigorosa para garantir o funcionamento adequado do veículo e controle das emissões.

Consumo de recursos naturais não renováveis: A operação do veículo demanda combustíveis e materiais oriundos de recursos não renováveis.

Medida mitigadora: Incentivo ao uso de combustível renovável (etanol) e práticas de direção que otimizem o consumo, reduzindo o impacto ambiental.

Geração de resíduos na manutenção: Peças e materiais consumidos na manutenção podem causar poluição se descartados inadequadamente.

Medida mitigadora: Contratação de assistência técnica que observe práticas ambientalmente corretas.

Descarte do veículo ao final da vida útil: O veículo eventualmente será descartado, gerando resíduos automotivos.

Medida mitigadora: Implantação de políticas de descarte responsável e incentivo à reciclagem, visando minimizar o impacto ambiental e fomentar a economia circular.

XIII – Gerenciamento de risco

RISCO 1	Atraso na entrega do veículo
ETAPA	() Planejamento () Seleção do fornecedor (X) Execução do Contrato
Probabilidade	() Muito baixo (X) baixo () médio () alto () muito alto
Impacto	() Muito baixo () baixo () médio (X) alto () muito alto
Medida (s)	Aplicação das penalidades contratuais: Notificação formal com prazo final para entrega; Encaminhamento para rescisão contratual em caso de inércia; Possibilidade de convocação do segundo colocado ou nova licitação.
Responsável	Fiscal e Gestor de Contrato
RISCO 2	Definição inadequada do orçamento resultando em Pesquisa de preços deficiente
ETAPA	(X) Planejamento () Seleção do fornecedor () Execução do Contrato
Probabilidade	(X) Muito baixo () baixo () médio () alto () muito alto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

Estado de Mato Grosso Do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

Impacto	() Muito baixo (X) baixo () médio () alto () muito alto
Medida (s)	Realizar estimativas baseadas em pesquisas de mercado atualizadas;
Responsável	Setor de Compras
<u>RISCO 3</u>	O veículo entregue pela contratada não atende às especificações técnicas estabelecidas no edital e contrato (modelo, cor, ano de fabricação, itens obrigatórios, etc.).
ETAPA	() Planejamento () Seleção do fornecedor (X) Execução do Contrato
Probabilidade	(X) Muito baixo () baixo () médio () alto () muito alto
Impacto	() Muito baixo () baixo () médio () alto (X) muito alto
Medida (s)	Medidas Preventivas: Redação clara e objetiva das especificações técnicas no TR e edital; Exigência de catálogo técnico; Medidas corretivas: Recusa formal do recebimento do bem não conforme; Aplicação das penalidades contratuais previstas; Notificação para substituição imediata conforme contrato.
Responsável	Equipe de Planejamento e Fiscal de Contrato
<u>RISCO 4</u>	Fornecedor não atender aos requisitos técnicos.
ETAPA	() Planejamento (X) Seleção do fornecedor () Execução do Contrato
Probabilidade	(X) Muito baixo () baixo () médio () alto () muito alto
Impacto	() Muito baixo () baixo () médio (X) alto () muito alto
Medida (s)	Verificação rigorosa da documentação e requisitos solicitados em edital e anexos;
Responsável	Pregoeiro

MAPA DE RISCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

Estado de Mato Grosso Do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

I M P A C T O	P R O B A B I L I D A D E					
		MUITO BAIXO	BAIXO	MÉDIO	ALTO	MUITO ALTO
	MUITO	Risco 3				
	ALTO					
	ALTO	Risco 4	Risco 1			
	MÉDIO					
	BAIXO	Risco 2				
	MUITO BAIXO					

LEGENDA: Vermelho: Risco extremo – Amarelo: Risco alto – Branco: Risco médio e Verde: Risco baixo.

XIV - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Após detalhada análise técnica, econômica e operacional, verifica-se que a aquisição do veículo utilitário é a solução mais adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Itaquirai/MS.

Considera os pontos expostos neste estudo, considera-se que a contratação é adequada e viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses deste órgão público.

Itaquirai, MS, 07 de julho de 2026

XV – Equipe Técnica de Elaboração

- Luzinel Socorro do Nascimento- Matrícula 11558

Auxiliar de Serviços Técnicos - Técnico de Elaboração ETP / SEMED;

- Vanderlei José Mayer-Matrícula 1862

Técnico Administrativo - Técnico Elaboração ETP / SEMED;

Avenida Treze de Maio, 408 - Centro – CEP - 79.965-000 – Itaquirai – MS

Fone: (67) 3476-1310 – e-mail: educacao@itaquirai.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

Estado de Mato Grosso Do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

Wagner Pereira Fernandes- Matrícula 6329

Coordenador de Transporte Escolar- Secretaria de Educação

Aprovado por;

Silvia Patrícia Freire

Secretária Municipal de Educação

Decreto – Nº 4825/2021

Gestora de Recursos – Decreto nº 4829



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B905-E045-4AA2-D7EC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUZINEL SOCORRO DO NASCIMENTO (CPF 802.XXX.XXX-91) em 08/07/2026 17:28:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ WAGNER PEREIRA FERNANDES (CPF 555.XXX.XXX-30) em 08/07/2026 19:13:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SILVIA PATRÍCIA FREIRE (CPF 958.XXX.XXX-34) em 09/07/2026 08:45:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VANDERLEI JOSE MAYER (CPF 784.XXX.XXX-34) em 09/07/2026 08:50:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/B905-E045-4AA2-D7EC>

OBJETO DE LICITAÇÃO – Aquisição de veículo automotor para atender a demanda da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer do Município de Itaquirai/MS

Veículos automotores são potenciais poluidores, visto a alta carga de poluentes que expõem para a atmosfera, gases estes que são causadores, também, do aquecimento global, para tanto há medidas mitigadoras que podem ser adotadas para o menor impacto possível.

Para tal fim a Contratada deverá:

- Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- Respeitar o Art. 5º da IN 01/2010.

A administração deverá adquirir veículo que tenha maior eficiência energética e menor consumo de combustível.

O veículo adquirido deverá possuir nível de emissão de poluentes dentro dos parâmetros do Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores, conforme estabelece a Resolução CONAMA Nº. 16/1986 e Portaria INMETRO Nº 522/2013.

Caberá a Secretaria responsável pelo veículo:

- Realizar manutenção preventiva;
- Utilizar combustível de qualidade;
- Manter os pneus calibrados.

Itaquirai, 09 de fevereiro de 2026.

Cristina Viana Sales / Fiscal de Meio Ambiente / CRBio 86172/01-D



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C5C6-7E92-288C-786A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CRISTINA VIANA SALES (CPF 732.XXX.XXX-87) em 09/02/2026 08:47:08 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/C5C6-7E92-288C-786A>